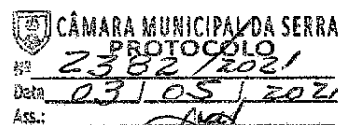




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO N.º 104 /2021**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SERRA.

**Art. 1º.** É assegurada nos Estabelecimentos, públicos ou privados no Município de Serra, a livre organização de Grêmios Estudantis, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos com finalidades culturais, cívicas, esportivas, culturais e sociais.

**Parágrafo único.** O Grêmio Estudantil é uma organização sem fins lucrativos, órgão máximo de representação dos alunos.

**Art. 2º.** A presente Lei tem a finalidade de realização dos seguintes fundamentos e objetivos elementares contidos na Constituição Federal, no âmbito das escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Serra:

I - Cidadania conforme art. 1º, II da Constituição Federal;

II - Pluralismo político, conforme art. 1º, V da Constituição Federal;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

**III - Construir uma sociedade livre, justa, solidária, desenvolvendo meios efetivos para o desenvolvimento local e nacional e promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo e cor, na ampla forma do art. 3º, I, II e IV da Constituição Federal;**

**IV - Atuar em conjunto com a comunidade pelo aperfeiçoamento da educação.**

**Art. 3º - No exercício das atividades dos Grêmios Estudantis, são direitos invioláveis:**

**I – Livre manifestação do pensamento, obedecendo aos limites legais;**

**II – Livre expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independente de censura ou licença;**

**III – A guarda de atas, registros ou quaisquer outros documentos inerentes às atividades do Grêmio Estudantil, salvo por ordem judicial;**

**IV – Livre reunião, independente de autorização, na forma como o Grêmio Estudantil determinar.**

**Parágrafo único.** Sob pena de abuso de poder, é vedada qualquer interferência estatal e/ou particular nos Grêmios Estudantis, que prejudique suas atividades, dificultando ou impedindo o seu livre funcionamento, respondendo na forma da lei, civil e/ou penal, e na Constituição Federal, sob a égide do art. 5º, XVIII.

**Art. 4º.** É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à organização dos Grêmios Estudantis.

**Art. 5º.** A criação do grêmio estudantil se dará mediante a Assembleia Geral de Estudantes convocada por edital de autoria:

**I – da Secretaria Municipal de Educação; ou**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

**II – do diretor da escola; ou**

**III – dos alunos, através de abaixo-assinado que contenha assinatura de 5% (cinco por cento) dos alunos matriculados; ou**

**IV – da Associação de Pais e Mestres.**

**§ 1º.** A Assembleia terá como objeto a discussão e deliberação dos seguintes assuntos:

**I – Nome do Grêmio;**

**II – Estatuto Interno do Grêmio;**

**III – Comissão Eleitoral;**

**IV – Data da eleição.**

**§ 2º.** A Assembleia Geral deve ser realizada no prazo máximo de 30 dias após a publicação do edital, a que se refere o caput deste artigo.

**§ 3º.** Essa publicação deve ser ampla e irrestrita dentro do ambiente escolar, com divulgação dentro das salas de aula e demais dependências de convívio escolar.

**§ 4º.** A Assembleia Geral deverá ser realizada em horário escolar e dentro das dependências da instituição, suspensas as atividades acadêmicas.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria de Educação:

**I – Divulgar ampla e irrestritamente a presente lei;**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

**II – Fiscalizar o cumprimento da presente lei;**

**III – Municionar alunos, professores e pais das informações necessárias para a criação e bom desenvolvimento do grêmio estudantil;**

**IV – Conceder à instituição dotada de Grêmio Estudantil o Título “Escola Democrática”, e divulgar amplamente as escolas que obtiverem tal classificação.**

**Art. 7º.** Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados deverão assegurar ao Grêmio Estudantil:

**I – espaço para sua instalação e de suas atividades;**

**II – livre circulação de seus cartazes, panfletos, jornais, publicações e similares;**

**III – participação nos conselhos deliberativos e consultivos, com direito a voz e voto, exceto no Conselho de Classe;**

**IV – ciência das contas do estabelecimento e à metodologia de sua elaboração;**

**Parágrafo único.** Os membros do Grêmio Estudantil deverão respeitar o horário de funcionamento das unidades escolares, bem como os horários de aula e atividades obrigatórias, não podendo eximir-se de suas responsabilidades enquanto alunos.

**Art. 8º.** É garantida a rematrícula dos membros dos Grêmios Estudantis, salvo por livre opção do aluno ou do responsável, nos mesmos estabelecimentos em que estejam matriculados.

**Art. 9º.** É assegurado ao Grêmio Estudantil, independente do pagamento de qualquer taxa ou finalidade, o direito de petição em órgãos do Poder Público.





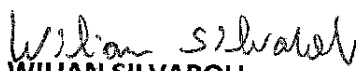
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAM SILVAROLI

**Art. 10º.** Qualquer alteração ou revogação nesta Lei deverá ser feita após convocação formal dos membros dos Grêmios Estudantis devidamente constituídos no Município de Serra para que participem de audiência pública, assegurando-lhes o amplo debate.

**Art. 11º.** O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei por meio de Decreto.

**Art. 12º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 03 Maio 2021.

  
**WILIAN SILVAROLI**  
**WILIAN DA ELETRICA**  
**VEREADOR - PDT**





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

## JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é torná-lo um programa permanente de assessoramento e apoio ao movimento estudantil organizado da Assessoria para Assuntos da Juventude em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura das escolas públicas e privadas, municipal e estadual do Município de Serra. Servirá também para implantação da entidade nas unidades escolares onde a entidade representativa dos estudantes inexistente.

O grêmio estudantil é uma organização de estudantes. É um importante espaço para que os jovens exercitem a participação, discutam os projetos que desejam realizar nas escolas, aprendam a negociar com os diretores e professores para tornar possíveis estes projetos, debatam os problemas e soluções para situações vividas na escola.

A associação de alunos é parte integrante dos grupos da escola e pode contribuir para tornar o ambiente mais enriquecedor e interessante.

A Assessoria para Assuntos da Juventude entende que toda representação estudantil deve ser estimulada, pois aponta um caminho para a democratização da escola.

Por isso, o grêmio nas escolas públicas e privadas deve ser estimulado pelos gestores da própria unidade de ensino, tendo em vista que ele é um apoio à direção numa gestão colegiada.

A organização do grêmio estudantil é assegurada pela lei federal 7.398, de 04 de novembro de 1985. Assim ninguém pode impedir que os alunos organizem e constituem o grêmio de sua escola.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

O grêmio é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola e permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade. O grêmio é também um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos. Um de seus principais objetivos é contribuir para aumentar a participação dos alunos nas atividades de sua escola, organizando campeonatos, palestras, projetos e discussões, fazendo com que eles tenham voz ativa e participem - junto com pais, funcionários, professores, coordenadores e diretores - da programação e da construção das regras dentro da escola.

O grêmio estudantil pode fazer muitas coisas, desde organizar festas nos finais de semana até exigir melhorias na qualidade do ensino.

Ele tem o potencial de integrar mais os alunos entre si, com toda a escola e com a comunidade. Mas toda participação exige responsabilidade! O grêmio estudantil compromissado deve procurar defender os interesses dos alunos, firmando, sempre que possível, uma parceria com todas as pessoas que participam da escola.

Dentre as muitas atividades que o grêmio pode realizar, destaca-se: Integração dos alunos e comunidade, promovendo eventos culturais como projeção de filmes, peças teatrais, gincanas, concursos de poesia, coral, festival de dança, de música, etc.;

A força do movimento estudantil na história do país e a importância da participação dos alunos nas escolas motivaram a elaboração de algumas leis que garantem a existência do grêmio estudantil. Elas definem os direitos dos grêmios se organizarem.

Chegamos ao final deste projeto. Desejamos que ele seja apreciado e, realmente útil às escolas municipais de Ilhota. Esperamos, principalmente, que ele contribua para que as escolas sejam espaços de convivência, de aceitação e respeito de cada um por si mesmo e





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

pelo outro, nos quais os jovens se sentirão seguros e amparados para ensaiar seus primeiros passos em direção à participação no mundo.

Organizar estes espaços de convivência, dos quais os grêmios estudantis constituem esse exemplo, é trabalhar para estabelecer a idéia de que outro é tão legítimo quanto qualquer um. É trabalhar pelo fortalecimento da democracia, para o desaparecimento das desigualdades sociais, da pobreza e das diferentes formas de abuso, tão comuns nos dias de hoje.

Participar é importante para poder transformar. Se não estamos satisfeitos com alguma coisa, podemos propor alternativas e participar na sua transformação. Se estivermos contentes com algo, podemos participar na sua divulgação e contribuir, para que outras pessoas aprendam com nossa experiência. Isso é exercício de cidadania.

Por isso é muito importante aprendermos a participar organizadamente das atividades da sociedade, da nossa comunidade e da nossa escola.

E a melhor forma de aprender a participar é participando, ou seja, aproveitando as oportunidades que aparecem ou mesmo criando-as.

Quanto mais estimulamos a colaboração e a solidariedade dentro da escola e em nossa comunidade, mais estaremos participando da construção de uma cidadania ativa, consciente e responsável, esse é o desafio do grêmio livre estudantil das escolas no Município de Serra.

Por fim, sem desafio de legislação federal e estadual que trata do assunto, o presente projeto de lei traz normas a serem seguidas em âmbito municipal, complementando e trazendo inovações baseadas em garantias constitucionais que propiciarão aos representantes dos alunos plenos direitos de organização e independência, com a finalidade de melhorar o senso político e criar caminhos definitivos que interligam alunos, comunidade, unidades escolares e Poder Público.







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAM SILVAROLI

Em face do manifesto e a par do elevado conteúdo de integridade e alcance igualitárias contidos em nossa proposição, esperamos contar com apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Diante do exposto.

Pede, espera

Deferimento.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 03 de Maio 2021.

**WILIAN SILVAROLI**  
**WILIAN DA ELETRICA**  
**VEREADOR –PDT**





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

**BREVE RELATO CONTEXTO HISTÓRICO:**

Registros históricos apontam que as primeiras organizações estudantis nasceram no século XIII, ainda na Idade Média, com a fundação das primeiras Universidades na França e Itália. Entretanto, os estudantes daquele tempo não realizavam grandes atividades ou sequer tinham alguma visibilidade, dado o número reduzido de pessoas que tinham acesso às Universidades.

Com o desenvolvimento do Estado Moderno e dos direitos de segunda dimensão, ou seja, direitos sociais, econômicos e culturais, ampliou-se o número de Universidades e escolas secundárias até o século XX, tendo como resultado a maior participação da comunidade acadêmica em atividades políticas determinantes para o rumo da história como é hoje conhecida.

No Brasil o movimento estudantil organizado foi protagonista de eventos históricos marcados pelo derramamento de sangue e pela demonstração de que a união racional é capaz de derrubar qualquer obstáculo.

Para que a relevância deste Projeto de Lei seja devidamente compreendida pelos Nobres pares e pela população, faz-se imprescindível destacar os eventos que marcaram a história do movimento estudantil no Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

Em 1710, quando os franceses invadiram o Brasil pelo Rio de Janeiro, encontraram uma multidão de jovens estudantes de conventos e colégios religiosos que bravamente enfrentaram os invasores, ajudando a vencê-los.

Na segunda metade do século XVIII, estudantes brasileiros matriculados na Europa decidiram fazer um pacto pela independência do Brasil. Além de obter apoio para o levante, jovens de vários estados brasileiros, mineiros, paulistas, cariocas e nordestinos, todos matriculados na Universidade de Coimbra, em Portugal e Montpellier, na França, construíram uma aliança estratégica com os líderes da Inconfidência Mineira, entre os anos de 1785 e 1789. Muitos deles retornaram ao Brasil e se integraram ao levante de Minas Gerais. José Joaquim da Maia, um dos principais líderes do movimento, morreu antes de poder se juntar a seus companheiros no Brasil.

No ano de 1897, os estudantes da Faculdade de Direito da Bahia divulgaram, através de documento escrito dirigido à Nação, carta descrevendo as atrocidades ocorridas em Canudos, no mesmo estado.

Ocorreu em 1901 a Fundação da Federação de Estudantes Brasileiros, que iniciou o processo de organização dos estudantes em entidades representativas.

Estudantes tiveram participação significativa na Campanha Civilista de Rui Barbosa ocorrida em meados do século XX, e na Campanha Nacionalista de Olavo Bilac, promovida durante a 1ª Guerra Mundial.

A morte de quatro estudantes (MMDC – Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo) inspirou a revolta que eclodiu na insurreição de São Paulo contra o Governo Central (Revolução Constitucionalista), iniciada em 1932.

Em 1937 - Criação da União Nacional dos Estudantes (UNE), a entidade brasileira representativa dos estudantes universitários.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

Os anos de 1963 e 1964 foram marcados por atividades de estudantes, que foram responsáveis por um dos mais importantes momentos de agitação cultural da história do país.

Era a época do Centro Popular de Cultura (CPC) da UNE, que produziu filmes, peças de teatro, músicas, livros e teve uma influência, que perdura até os dias de hoje, sobre toda uma geração.

No dia 1º de abril de 1964, o **Golpe Militar** derrubou o então presidente João Goulart. A partir daí foi instituída a **ditadura** militar no Brasil (repita-se: ditadura, no pior sentido da palavra), que durou até o ano de 1985. Neste período as eleições eram indiretas, sem participação direta da população no processo de escolha de presidente e outros representantes políticos.

Os estudantes formavam uma resistência contra o regime militar, expressando-se por meio de jornais clandestinos, músicas e manifestações, apesar da intensa repressão.

Em março de 1968, o estudante Edson Luís foi assassinado por policiais no restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro.

No Município de Ibiúna ocorreu o congresso da UNE, onde os estudantes reuniram-se para discutir alternativas à ditadura militar.

Houve repressão policial, muitos estudantes foram presos, mortos ou desapareceram, evidenciando a repressão e a restrição à liberdade de expressão que eram características desse período.

Em junho do mesmo ano ocorre a passeata dos Cem Mil, que reuniu artistas, estudantes, jornalistas e a população em geral, em manifesto contra os abusos dos militares.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

Em dezembro, durante o governo do general Arthur da Costa e Silva, foi assinado e decretado o Ato Institucional número 5 (AI-5) que cassou a liberdade individual, acabando com a garantia de Habeas Corpus da população.

Após a intensa campanha das "Diretas Já!", ocorrida em 1984, com maciça participação da classe artística e estudantil, o presidente José Sarney sanciona a Lei 7.398 de 15 de novembro de 1985, que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus, garantindo legalmente a existência dos grêmios estudantis no Brasil.

Com a conquista da Democracia consagrada pela Constituição Federal promulgada em 1988, um dos movimentos estudantis mais expressivos foi observado no ano de 2015, quando alunos do ensino médio do Estado de São Paulo ocuparam as escolas protestando contra o plano de reorganização escolar proposto pelo governador Geraldo Alckmin. A organização dos estudantes levou à suspensão do plano de reorganização e derrubou o Secretário de Educação Herman Voorward.

O breve histórico apresentado é capaz de direcionar ao melhor entendimento de que o movimento estudantil organizado é indispensável para a evolução política, cultural e econômica do Brasil, de forma que positivar sua prática é nada menos do que o estrito cumprimento da Constituição Federal de 1988.

Cuida-se, essencialmente, da prática da cidadania, ao garantir aos jovens estudantes meios materiais e formais de exercer seu direito pleno do acesso à educação, podendo nesse contexto externar suas ideias e conquistar suas reivindicações dentro dos limites legais.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN SILVAROLI

**EXERÇA SUA CIDADANIA.**

**PARTICIPE DO**

**GRÊMIO**

**ESTUDANTIL**  
na sua escola.



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>  
com o identificador 360037003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.